

**Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul**

1.954/2009

Lei N.º _____

Dispõe sobre a concessão de Passe de Transporte, a Servidores pertencentes a Secretaria Municipal da Educação e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina,

Torno Público a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Guarujá do Sul, autorizado a conceder Passe de Transporte Coletivo Rodoviário, aos Servidores Públicos Municipais, efetivos, comissionados e contratados temporariamente, pertencentes à Secretaria Municipal da Educação, sempre que o deslocamento se fizer necessário para o desenvolvimento de suas atividades junto à rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - Os Passes serão fornecidos dentro de cada mês, nos anos letivos de 2009(Dois Mil e Nove) a 2012(Dois Mil e Doze), de acordo com a necessidade de cada servidor para ministrarem suas aulas ou desempenharem suas atividades nos Educandários à que pertencem, bem como na participação de reuniões pedagógicas e cursos de aperfeiçoamento realizados na sede do município.

Parágrafo Único – O controle de entrega dos Passes ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, que após a devida identificação e quantificação do número de passes necessários, deverá informar a Secretaria Municipal da Administração e Fazenda da necessidade ou não de processo licitatório, conforme rege a legislação vigente.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta dos itens cabíveis das dotações orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
12 de fevereiro de 2009 - 57º ano da Fundação e 47º ano da Instalação.**

CELSO NATALINO TAUBE
Prefeito Municipal

- Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

JOSÉ VIRO WASCHBURGER
Secretário de Administração e Fazenda